

PROCESSO 6030.2019/0001444-0

**TERMO DE COOPERAÇÃO N° 019/SUB-AF/2019**

**COOPERANTE:** MERCADINHO CHAMA, CNPJ 04.562.339/0001-32, COM SEDE NA AVENIDA RIO DAS PEDRAS, 1184 – JARDIM ARICANDUVA - SÃO PAULO - CEP. 03452-100

**OBJETO:** PRAÇA S. JOÃO VICENZOTTO – JARDIM ARICANDUVA

**ÁREA / EXTENSÃO:** 2.260 M<sup>2</sup> (DOIS MIL DUZENTOS E SESENTA METROS QUADRADOS)

**CUSTO IMPLANTAÇÃO:** R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

**CUSTO MENSAL:** R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

**SERVIÇOS PROPOSTOS:** EXECUTAR SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, PLANTIO/FORRAÇÕES E CORTE DE GRAMA, PLANTIO DE FLORES E OUTROS, MANTENDO A VEGETAÇÃO ARBÓREA E DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES NO LOCAL. SALIENTAMOS QUE A MANUTENÇÃO DA VEGETAÇÃO ARBÓREA É DE RESPONSABILIDADE DA PMSP.

**NÚMERO DE PLACA OU ADESIVO INDICATIVO DA COOPERAÇÃO:** 01 (UMA) PLACA

**TAMANHO DA PLACA OU ADESIVO:** 0,60M (SESSENTA CENTÍMETROS) DE LARGURA POR 0,40M (QUARENTA CENTÍMETROS) DE ALTURA, AFIXADA À ALTURA MÁXIMA DE 0,50M (CINQUENTA CENTÍMETROS) DO SOLO.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 36 MESES (TRINTA E SEIS), CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTES TERMOS.

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO, representada neste ato, pela Subprefeita, SRA. **FERNANDA MARIA DE LIMA GALDINO** e a **MERCADINHO CHAMA**, CNPJ 04.562.339/0001-32, neste ato representado legalmente pelo Sr. **ANTONIO NUNES**, portador da cédula de identidade RG N° 10.807.062-1 e CPF N° 844.607.338-20, objetivando os serviços de Varrição, Plantio/Forração e Corte de Gramas, Plantio de flores e outros, mantendo a vegetação arbórea e demais equipamentos públicos existentes no local, com base no Decreto n° 52.062 de 30 de dezembro de 2010 e Decreto n° 57.583 de 23 de janeiro de 2017, têm entre si assente o que segue:

1. O **COOPERANTE** compromete-se a executar, pelo prazo mencionado acima, e nos termos da Portaria n° 31/SMSP/GAB/11, que faz parte integrante deste termo, **serviços**

**PROCESSO 6030.2019/0001444-0**

de pintura de guias, plantio e corte de grama e varrição, mantendo a vegetação arbórea e demais equipamentos públicos existentes na área pública, tal como descritos na proposta apresentada, aprovada pela **Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão**, em relação ao objeto desta cooperação. Salientamos que a manutenção da vegetação arbórea é de responsabilidade da PMSP.

2. A participação da Municipalidade, através da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

3. A **Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão** fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

4. O **COOPERANTE** será o único responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

5. O **COOPERANTE** compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

6. O **COOPERANTE** poderá colocar no local **01 (uma)** placa indicativa da cooperação, tal como aprovado pela Subcomissão, conforme modelo veiculado na Portaria nº 31/11-SMSP e despacho proferido pelo Sra. Subprefeita às fls. 021107984.

7. A critério da **Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão**, a mensagem indicativa da cooperação poderá ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

8. O **COOPERANTE** se responsabilizará pelas instalações e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus postos.

9. O **COOPERANTE** não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.



**PROCESSO 6030.2019/0001444-0**


10. A **Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão** exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do cooperante.
11. No caso de descumprimento do presente Termo, o **COOPERANTE** será notificado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis
12. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.
13. Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra não sendo retirada a placa, será a mesma considerada anúncio irregularmente instalado, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.223/06.
14. O **COOPERANTE** aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.


São Paulo, 13, novembro, de 2019.

  
**FERNANDA MARIA DE LIMA GALDINO  
SUBPREFEITA  
ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO**

  
**ANTONIO NUNES  
COOPERANTE**

**Testemunhas:**

1ª)   
Nome: Trauciê Nóbrega R. Domingos  
RG. Nº: 44.724598-8

2ª)   
Nome: DORIVALDO MARIA  
RG. Nº: 293149313